

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 5/6/2015, Seção 1, Pág. 18.**

**Portaria nº 544, publicada no D.O.U. de 5/6/2015, Seção 1, Pág. 16.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> UNESBA (União de Ensino Superior de Brasília S.S. Ltda.)		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Projeção do Guará, com sede em Brasília, no Distrito Federal.		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 20074250		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 202/2014	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 9/10/2014

**I – RELATÓRIO**

<b>I. DADOS GERAIS DA IES</b>	
Número do processo e-MEC: 20074250	
Data do protocolo: 11/6/2014	
Mantida: Faculdade Projeção do Guará	<b>Sigla:</b> PROJEÇÃO
Endereço: Área Especial, nº 10, Bairro Guará II	
Município / UF: Brasília/DF	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 254, de 20 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 21 de janeiro de 2004.	
Ato de credenciamento EaD:	
Mantenedora: UNESBA (União de Ensino Superior de Brasília S.S. Ltda)	
Endereço: Área Especial, nº 10, Bairro Guará II, Brasília/ DF	
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input checked="" type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?
<b>Breve histórico da IES:</b>  O presente processo trata do recredenciamento da Faculdade Projeção do Guará (PROJEÇÃO), código 2964, situada na Área Especial, nº 10, Bairro Guará II, na cidade de Brasília, no Estado do Distrito Federal. A instituição é mantida pela UNESBA (União de Ensino Superior de Brasília S.S. Ltda, código 1921, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.158.317/0001-74, com sede na Área Especial, nº 10, Bairro Guará II, Brasília/ DF. A Faculdade Projeção do Guará oferta os seguintes cursos: Administração (bacharelado); Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnológico); Gestão de Recursos Humanos (tecnológico); Gestão Pública (tecnológico); Pedagogia (licenciatura); Serviço Social (bacharelado); Turismo (bacharelado).	

A IES possui conceito de Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) 3 (três) e apresenta o Conceito de Instituição (CI) igual a 4 (quatro).					
<b>II. SITUAÇÃO DOS CURSOS</b>					
<b>GRADUAÇÃO</b>					
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)	PROCESSO em trâmite no e-MEC		
1. Administração (69186), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 705 de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013. (Renovação de Reconhecimento de Curso)			
2. Análise e Desenvolvimento de Sistemas (112292), tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012. (Renovação de Reconhecimento de Curso)			
3. Gestão de Recursos Humanos (1204706), tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 539 de 23/10/2013, publicada no DOU em 25/10/2013. (Autorização)			
4. Gestão Pública (1204949), tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 537 de 23/10/2013, publicada no DOU em 25/10/2013. (Autorização)			
5. Pedagogia (1148674), licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 318 de 02/08/2011, publicada no DOU em 18/8/2011. (Autorização)			
6. Serviço Social (1148662), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 321 de 2/8/2011, publicada no DOU em 04/08/2011. (Autorização)	Processo de Reconhecimento de Curso Protocolado (201404978)		
7. Turismo (69188), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 490 de 8/7/2008, publicada no DOU em 9/7/2008. (Reconhecimento de Curso)			
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e a distância					
<i>lato sensu?</i> sim					
Quantos presenciais? 19			Quantos a distância?		
<i>stricto sensu?</i>					
Quais programas e conceitos? -					
<b>RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
1. Administração (69186), bacharelado	2012	2	-	3	4 (2007)

2. Análise e Desenvolvimento de Sistemas (112292), tecnológico	2011	3	-	4	4 (2011)
3. Gestão de Recursos Humanos (1204706), tecnológico	-	-	-	-	-
4. Gestão Pública (1204949), tecnológico	-	-	-	-	-
5. Pedagogia (1148674), licenciatura	-	-	-	-	-
6. Serviço Social (1148662), bacharelado	-	-	-	-	-
7. Turismo (69188), bacharelado	2009	3	-	2	4 (2007)
<b>III. RESULTADO IGC</b>					
<b>ANO</b>	<b>CONTÍNUO</b>		<b>FAIXA</b>		
2012	2,85		3		
<b>IV. DESPACHO SANEADOR</b>					
A fase de Análise Documental teve diligência instaurada em 6/8/2007 e obteve parecer satisfatório em 27/10/2007: <i>De acordo com a análise técnica, a Instituição atendeu às disposições constantes do Decreto nº 5.773/2006.</i>					
<b>V. AVALIAÇÃO IN LOCO</b>					
<b>Período da visita:</b> 11/6/2013 a 15/6/2013					
<b>Código do Relatório:</b> 97.753					
<b>Dimensões</b>					<b>Conceito</b>
<b>1</b>	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.				<b>4</b>
<b>2</b>	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.				<b>4</b>
<b>3</b>	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.				<b>4</b>
<b>4</b>	A comunicação com a sociedade.				<b>3</b>
<b>5</b>	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.				<b>4</b>
<b>6</b>	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.				<b>3</b>
<b>7</b>	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.				<b>5</b>
<b>8</b>	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.				<b>3</b>

<b>9</b>	Políticas de atendimento aos discentes.	<b>4</b>
<b>10</b>	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	<b>5</b>
<b>Conceito Institucional</b>		<b>4</b>
<b>Requisitos legais</b>		
<b>Todos os Requisitos Legais foram atendidos?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<b>Quais não foram atendidos? E por quê?</b>
<p><b>CTAA?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>		
<b>VI. PARECER FINAL DA SERES/MEC</b>		
<p>Em 11/6/2014, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) emite seu parecer final com sugestão de deferimento ao pleito:  <i>Considerando o disposto na legislação vigente, o IGC satisfatório, o Relatório de Avaliação Institucional nº 97753 e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o recredenciamento da Faculdade Projeção do Guará.</i></p>		
<b>VII. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR</b>		
<p>Tendo em vista os pareceres favoráveis do Inep e da SERES e, levando em consideração a média 4 (quatro) das notas obtidas nas dez dimensões verificadas (CI), e IGC igual a 3 (três), entendemos que a Faculdade Projeção do Guará apresenta condições que amparam o seu recredenciamento.</p>		

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Projeção do Guará (PROJEÇÃO), com sede na Área Especial, nº 10, Bairro Guará II, Região Administrativa – RA X, na cidade de Brasília, Distrito Federal/DF, mantida pela UNESBA (União de Ensino Superior de Brasília S.S. Ltda), com sede na Área Especial, nº 10, Bairro Guará II, Região Administrativa – RA X, na cidade de Brasília, Distrito Federal/DF, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 9 de outubro de 2014.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.  
Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente